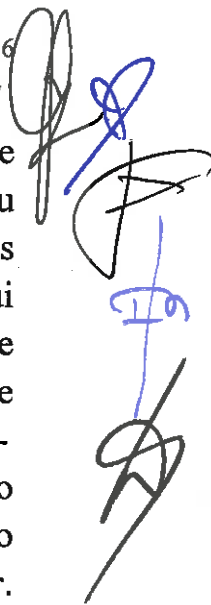


Aos dezassete dias do mês de Março de mil novecentos e noventa e sete, nesta Vila de Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença dos Senhores José António Pereira Júnior, José Carlos Julião de Araújo, Rui Manuel Félix da Mota Araújo, Fernando Manuel Gonçalves de Sousa e Horácio Augusto Tocha de Carvalho, respectivamente Presidente e Vereadores.-----

Encontravam-se ainda presentes os funcionários, Chefe de Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, Engenheiro Carlos João Pardal Carvalho, o Fiscal de Obras Gil António Ferreira Rodrigues e o Consultor Jurídico Dr. Carlos Nunes e a Oficial Principal Maria Isaura Pereira Coelho da Silva de Sousa Santos, que secretariou a reunião.-----

Pelas catorze horas o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, que principiou pela leitura da acta da reunião anterior, já aprovada em minuta que foi assinada nos termos da Lei. Seguidamente foi lida toda a correspondência recebida e expedida da qual tomaram inteiro conhecimento. Na Ordem de Trabalhos, procedeu-se à apresentação do expediente que obteve os seguintes despachos:-----

**OBRAS:** - Devidamente informados pelo Chefe de Divisão de Obras, foram presentes os seguintes requerimentos, com os números e datas a seguir mencionados, solicitando licenças de obras: trezentos e setenta e quatro do livro um, de doze de Março corrente, de Horácio José da Costa Mimoso, solicitando emissão da licença de alterações de moradia sita no casal dos Chãos; trezentos e sessenta e três do livro um, de sete de Março corrente, de António Henrique Capinha Silva Ribeiro, solicitando a emissão da licença para construção de marquise em Gaeiras; trezentos e setenta e sete do livro um, de treze de Março corrente de Gentil Lucas Fernandes Marques solicitando a emissão da licença de remodelação e ampliação de moradia, sita no Sobral da Lagoa; trezentos e setenta e oito do livro um, de treze de Março corrente, de Jorge Inácio dos Santos Ribeiro, solicitando a emissão da licença de alterações do seu estabelecimento sito no Pinhal; cento e noventa e sete do livro um, de sete de Fevereiro findo, de José Manuel da Cunha Jacinto, apresentando projecto de arquitectura de edifício para estabelecimento comercial, a construir em Amoreira; trezentos e setenta e dois, do livro um de onze de Março corrente de Carlos Ribeiro dos Santos, apresentando projecto de arquitectura de moradia em destaque de parcela, sita no Casal de S. Roque em casais do Rio; trezentos e quarenta e quatro do livro um, de cinco de



Março corrente, de Elisabete Maria das Neves Ferreira, apresentando projecto de adaptação de armazém a habitação, sita em Usseira; duzentos e vinte sete, do livro um, de treze de Fevereiro findo de José Carlos da Silva Condeço, apresentando projectos de especialidades de moradia sita no lote J cento e catorze, na Praia d'El-Rei; trezentos e trinta e sete do livro um, de quatro de Março corrente de Álvaro Gomes Duarte, solicitando a construção de um barracão, em A-dos-Negros; trezentos e cinquenta e quatro do livro um, de seis de Março corrente de Maria Judite Branco Vieira dos Santos, solicitando a construção de muros de vedação em Gaeiras; trezentos e sessenta e sete do livro um, de dez de Março corrente, de Joaquina Beatriz C. Alves Gomes, solicitando a substituição da cobertura existente em prédio sito no Arelho; trezentos sessenta e um do livro um, de sete de Março corrente de Valdemar Gomes Marques, solicitando o aumento de um muro existente em Olho Marinho; duzentos e cinquenta do livro um, de dezoito de Fevereiro findo, de Joaquim Lopes dos Santos, apresentando projectos de especialidades de remodelação em edifício a construir no Arelho; trezentos e trinta e cinco do livro um, de quatro de Março corrente, de Carlos Alberto Ferreira Luz, apresentando projecto de arquitectura de barracão a construir no Carregal: DEFERIDOS. Trezentos e sessenta e seis do livro um, de dez de Março corrente, de João Amaro de Sousa Miguel, solicitando a construção de muros de vedação em Casais da Navalha: DEFERIDO, com a condição de se implantar a cinco metros do eixo da via pública. Trezentos e quarenta e três do livro um, de cinco de Março corrente de Carlos Miguel Leandro de Sousa, apresentando projecto de arquitectura para ampliação de moradia sita na Estrada dos Casais Brancos. Em face do parecer técnico, foi deliberado remeter à DRARNLVT para parecer em virtude de estar em área afecta à REN (Reserva Ecológica Nacional).-----

Trezentos e sessenta e nove do livro um, de onze de Março corrente, de José Manuel de Campos Amaral Mântua, apresentando projecto de arquitectura de anexo, sito em Avarela. A Câmara depois de apreciar a petição do requerente considerou que o anexo se destina a uma zona de lazer em complemento da moradia existente, pelo que deferiu o referido projecto. Trezentos e cinquenta e sete do livro um, de seis de Março corrente de José de Sousa Faria, solicitando a construção de um muro em A-dos-Negros. Foi proposto o indeferimento, em virtude da Junta de Freguesia já ter informado para o mesmo local que a zona que pretendem vedar é pública. Nos termos do artigo cento e um do Código do

procedimento Administrativo, poderá apresentar por escrito no prazo de dez dias a contar da recepção da notificação o que entenda por conveniente sobre o assunto. -----

Presente o requerimento número trezentos e oitenta e cinco do livro um, de António Benigno G. Missa Almeida, solicitando a emissão da licença para construção de moradia em Amoreira. DEFERIDO. Presente o requerimento número trezentos e oitenta e dois do livro um, de treze de Março corrente, do Banco Pinto & Sotto Mayor SA., solicitando a demolição das construções existentes, no núcleo treze no Casalito. DEFERIDO, com a condição dos entulhos resultantes serem removidos para vazadouro conveniente.-----

**ETAR - INTERCEPTORES E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS DO ARELHO, CARREGAL, TRÁS-DO-OUTEIRO E BAIRRO DA SENHORA DA LUZ: - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** : - Presente o ofício número mil cento e oitenta e dez de Março corrente, da firma Francisco C. José Lda., solicitando a prorrogação de prazo da obra em epígrafe, por mais quatro meses até treze de Julho do corrente ano, em virtude das condições atmosféricas não terem permitido a sua conclusão dentro do prazo contratual. A Câmara deliberou conceder a prorrogação de prazo solicitada, em face da informação técnica que a seguir se transcreve: “Etar, Interceptores e Estações Elevatórias de Esgotos do Arelho, Carregal, Trás do Outeiro e Bairro Senhora da Luz - Prorrogação do prazo de execução da obra: - Face ao atraso que se verifica na execução dos trabalhos da empreitada em epígrafe, o empreiteiro responsável pela mesma - Francisco C. José Lda., apresentou um pedido de prorrogação do prazo de execução da obra por quatro meses ou seja, para que o prazo de conclusão passe para treze de Julho de mil novecentos e noventa e sete. Estando, neste momento, os trabalhos a decorrer em bom ritmo e com base noutras obras que o empreiteiro tem realizado para esta Câmara, é de meu parecer conceder-se a prorrogação. Anexa-se cópia do pedido do empreiteiro. À consideração superior. Óbidos treze de Março de mil novecentos e noventa e sete. (Assinatura do subscritor)”-----

**INFORMAÇÃO PRÉVIA:** - Foi novamente presente o requerimento número mil seiscentos e quatro do livro um, de dezasseis de Dezembro do ano findo, dos Herdeiros de Hermínio José da Silva, solicitando informação prévia para construção de moradia de dois pisos, em Vale Coronel na Usseira. A Câmara depois de apreciar a exposição em que os interessados se comprometem a executar as infraestruturas,

deliberou revogar a deliberação de três de Março corrente, considerando viável a pretensão desde que os requerentes apresentem um estudo económico das infraestruturas, com o respectivo orçamento e medições, para definir o valor da caução a apresentarem.-----

**CERTIDÃO:** - Foi presente o requerimento número duzentos e oitenta e um do livro um, de vinte e quatro de Fevereiro findo, de José Jorge Ferreira, solicitando certidão donde conste que o prédio rústico sito na Freguesia de Olho Marinho, inscrito na respectiva matriz sob o artigo número setenta e dois da Secção P é atravessado por estrada camarária no sentido nascente-poente. A Câmara depois de apreciar a petição do requerente e em face da informação do Fiscal Municipal, deliberou mandar certificar que o citado prédio é atravessado por um caminho público no sentido nascente-poente.-----

**DESTAQUE DE PARCELA:** - Foi presente o requerimento número trezentos e quarenta e cinco do livro um de cinco de Março corrente, de Simon Gerardus Joseph Krnisman, solicitando o destaque de uma parcela com a área de três mil quinhentos e sessenta metros quadrados, do prédio sito em Carrasqueira, freguesia de Usseira deste Concelho, inscrito na respectiva matriz sob o artigo na respectiva matriz sob o artigo cento e trinta e um AC, onde se encontra construído uma moradia unifamiliar, conforme projecto aprovado por esta Câmara. Em face do parecer técnico, foi proposto o indeferimento da pretensão em virtude do local ser exterior ao aglomerado urbano da Usseira, delimitado no Plano Director Municipal e não reunir as condições das alíneas a) e b) do número dois do artigo quinto do decreto Lei trezentos e trinta e quatro, barra noventa e cinco. Nos termos do artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, poderá apresentar por escrito no prazo de dez dias a contar da notificação o que entenda por conveniente sobre o assunto.-----

**PEDIDOS DE PARECER SOBRE PLANTAÇÃO DE EUCALIPTOS E PINHEIROS:** - Foram presentes os seguintes requerimentos solicitando pareceres sobre plantação de eucaliptos e pinheiros: De Maria José de Oliveira para plantar eucaliptos no prédio que possui no sítio da Várzea das Canas; de João Miguel Alves para plantar eucaliptos no sítio denominado Galeotas. Em face da informação do Fiscal Municipal, foi deliberado emitir parecer favorável aos dois requerimentos. De David Pereira Moleiro, solicitando a plantação de eucaliptos em "Cerdones"; de Vítor Manuel Elias Carvalho, solicitando parecer sobre a

plantação de pinheiros no sítio dos Brejos. Em face da informação do Fiscal Municipal desfavorável, em virtude das pretensões estarem em áreas afectas à RAN, foi deliberado emitir pareceres desfavoráveis a estes dois requerimentos.-----

**PARECER NOS TERMOS DA LEI 2/87:** - Presentes os ofícios números mil trezentos e oitenta e sete, mil trezentos e oitenta e oito, mil trezentos e oitenta e nove e mil trezentos e noventa, do Governo Civil de Leiria, nos quais solicita parecer sobre o pedido de renovação da licença de funcionamento dos Bares de Manuel António Raposo Costa, Francisco Hermínio Vicente da Silva, Hernâni José Leal Pedras e Dário Albino Lopes, respectivamente. A Câmara depois de apreciar detalhadamente os pedidos, deliberou considerar correctas as designações e concordar com os horários solicitados.-----

Neste momento retirou-se o funcionário Gil António Ferreira Rodrigues, Fiscal de Obras.-----

**ABASTECIMENTO DE ÁGUA À “PERNA DE PAU - OLHO MARINHO” - APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE PROJECTO:** - Foi presente para apreciação o projecto de “Abastecimento de Água à Perna de Pau - Olho Marinho”. A Câmara após ter analisado o mesmo deliberou por unanimidade aprová-lo. Mais deliberou proceder á abertura de concurso limitado para a realização da obra, consultando as firmas: Orlando Domingos dos Santos Lda.; Francisco C. José Lda. e Virgílio Cunha Lda.-----

**PLANO DE URBANIZAÇÃO TURISBEL/CASALITO - APRECIACÃO DAS OBSERVAÇÕES E SUGESTÕES RESULTANTES DO INQUÉRITO PÚBLICO:** - Terminado o prazo em que esteve a Inquérito Público, foi presente o mesmo conjuntamente com as apreciações e sugestões recolhidas. Assim, o Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo prestou a seguinte informação à Câmara: “ Plano de Urbanização da Turisbel/Casalito - Apreciação das observações e sugestões resultantes do inquérito público - Presentes as apreciações e sugestões recolhidas em resultado do inquérito público que teve o seu encerramento em sete de Março p.p.. Procedeu-se a uma leitura detalhada de cada uma após o que se numeraram e se elaborou o quadro anexo. A sugestão/observação fundamental é a que se prende com os lotes já constituídos em resultado de anteriores alvarás caducados e que agora se encontram em área de REN, resultante do D.R. trinta e dois barra noventa e três e PDM do Concelho. Nesses lotes os seus proprietários pretendem

construir as suas moradias unifamiliares. Parece-me poder resolver-se esta situação alterando o regulamento do plano nesta área (HEum) nos termos em que está especificado no quadro anexo (número um do artigo vinte e um). Outra observação importante é já antiga, resulta do Sr. Joaquim Pinto pretender construir no lote número vinte e sete do Bairro dez. É meu parecer, já antigo, que este lote não existe, porque a Turisbel apenas teve um alvará para a constituição de lotes onde seria possível a construção de moradias unifamiliares. Não é este o caso. Sobre este assunto poderá o Consultor Jurídico emitir a sua opinião e parecer se acharem por conveniente. As deliberações que a Câmara tomar em resultado do inquérito público devem ser comunicadas ao projectista - Vão, Arquitectos para proceder em conformidade. (Assinatura do subscritor) Óbidos catorze de Março de mil novecentos e noventa e sete”-----

A Câmara após ter analisado as sugestões apresentadas aquando da realização do inquérito público, aprovou a alteração ao regulamento do Plano na área HE um e deliberou solicitar à equipa projectista a sua rectificação. Mais deliberou remetê-lo posteriormente à Assembleia Municipal para a competente e legal aprovação nos termos e para os efeitos constantes do número seis do artigo décimo quarto do Decreto Lei sessenta e nove barra noventa e dois de Março.-----

**EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO E CORRECCÃO DA ESTRADA MUNICIPAL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO, DE ÓBIDOS AO ARELHO E SANTA RUFINA”**: - Foram presentes para abertura as propostas apresentadas, respeitantes á empreitada acima referida, cujo concurso público foi aberto por deliberação tomada em reunião de dezasseis de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis, que após terem sido analisadas foram enviadas para análise técnica por parte do Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, Engenheiro Carlos João Pardal Carvalho.-----

Neste momento ausentou-se o Presidente da Câmara, por integrar a Comissão de Análise do procedimento seguinte e considerar haver impedimento.-----

**AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**: - Foi presente para apreciação o relatório emitido pela comissão de análise respeitante à aquisição supra referenciada, que após ter sido apreciado foi aprovado por unanimidade. Mais foi deliberado remeter o processo para audiência prévia escrita dos concorrentes.-----

**GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DE A-DOS-NEGROS - PEDIDO DE CONCESSÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO:**

- Do Grupo Desportivo e Recreativo de A-dos-Negros, foi presente o ofício sem número, datado de onze do corrente mês de Março, solicitando á Câmara a concessão de alguns materiais de construção, para que possam proceder á remodelação e ampliação do palco e das instalações sanitárias, a saber: Setecentos tijolos trinta por vinte por sete; vinte e cinco sacos de cimento; cinco metros de areia grossa; cinco metros de areia fina; cinco metros de brita; cinquenta metros de azulejo branco e cimento cola para o respectivo azulejo. A Câmara concedeu os materiais solicitados a dispender consoante a necessidade do andamento da obra.-----

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL A TERMO CERTO:** - Foram presentes duas informações, uma subscrita pelo Chefe de divisão de Obras e Urbanismo, Engenheiro Carlos Pardal e pela Chefe da Secção Central, D<sup>a</sup> Manuela, que respectivamente se transcrevem: “ Estagiários do Gabinete Técnico. Ao abrigo de um acordo com o Instituto de Emprego encontram-se a estagiar no Gabinete Técnico a Arquitecta Sandra Oliveira e o Engenheiro Civil José Carlos Capinha, cujos contratos por seis meses têm o seu término em oito de Maio e catorze de Maio próximos, respectivamente. O trabalho desenvolvido por estes técnicos tem sido proveitoso, quer no que respeita à elaboração dos projectos, quer ao acompanhamento de obras municipais. Têm em mãos um conjunto de projectos por realizar e outros já em curso que seria conveniente concluir, porque se assim não acontecer resultam alguns prejuízos para a Câmara, tendo em atenção o normal e regular desenvolvimento dos projectos e acompanhamento das obras. Assim, sou de parecer que os referidos estagiários poderiam continuar ligados à Câmara por mais um ano, tendo em atenção o atrás exposto, na modalidade contratual em que for possível o seu enquadramento. Óbidos, quinze de Março de mil novecentos e noventa e sete (Assinatura do subscritor)”-----

“Venho informar V. Exa. sobre o Estagiário Alexandre Santos Ferreira, o qual termina as suas funções nesta Autarquia no próximo dia sete de Maio: - Afigura-se-me ser um jovem com potencialidades futuras; É pontual e cumpre rigorosamente o horário de trabalho; Mostra-se bastante interessado em aprender e integra-se nos Serviços; Procura fazer as tarefas que lhe são confiadas com uma certa rapidez, o que, dada a sua pouca experiência, por vezes prejudica a perfeição; Ajuda todos os

Colegas com boa vontade, sempre que solicitado e desempenha qualquer tarefa que se lhe apresente sem qualquer constrangimento. Penso pois, que ao ser dispensado dos serviços aquando do final do contrato com o Instituto de Emprego e Formação profissional, prejudicará bastante os serviços. Óbidos dezassete de Março de mil novecentos e noventa e sete Assinatura da Chefe de Secção”-----

A Câmara analisou as informações prestadas e: Considerando a escassez de Pessoal ao momento, face às inúmeras actividades em curso; a actividade que os estagiários desenvolveram durante os seis meses em que laboraram na Autarquia e os conhecimentos que apreenderam, deliberou por unanimidade proceder à sua contratação a termo certo, encetando as diligências necessárias a tal.-----

#### **REQUERIMENTO DE INTEGRAÇÃO - AUXILIAR**

**ADMINISTRATIVO:** - Foi presente um requerimento de Patrícia Alexandra Sampaio Marques Menezes Henriques, com a categoria de Auxiliar Administrativo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Almeida, requerendo a transferência daquela Autarquia para a Câmara Municipal de Óbidos. A Câmara analisou o requerimento e deliberou por unanimidade não aceitar a transferência requerida em virtude de não necessitar de prover pessoal naquela categoria. Mais deliberou solicitar um parecer ao Consultor Jurídico de Pessoal Dr. Abílio Fernandes.-----

**CONCLUSÕES DA REUNIÃO HAVIDA ENTRE A UACRDL E AS CÂMARAS MUNICIPAL DO DISTRITO DE LEIRIA:** - Foi presente, para conhecimento, um memorando contendo as conclusões retiradas da reunião havida entre a União das Associações do Comércio Retalhista do Distrito de Leiria e as Câmaras Municipais do Distrito de Leiria.-----

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

**PROPOSTA PARA CRIAÇÃO DE UMA ESCOLA DE MÚSICA:** - Foi presente uma projecto apresentado pelos Srs. Gualdino Alves Frois e Élio José Fortunato Frois, dois jovens músicos desempregados, para criação de uma Escola de Música no Concelho mediante o pagamento mensal de cento e sessenta mil escudos.-----

A Câmara deliberou por unanimidade não aceitar a proposta apresentada em virtude de existirem três escolas de música no Concelho de Óbidos, agregadas às Bandas Filarmónicas, nomeadamente em Óbidos, Dagorda e Gaeiras.-----



**ABERTURA DE CONCURSO PARA INTEGRAÇÃO DE DOIS TERCEIROS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS:** - Face à transferência verificada do Terceiro Oficial Maria Filomena Cortez Brito, a Câmara deliberou por unanimidade proceder á abertura de concurso para dois Terceiros Oficiais, efectuando desde já consulta ao CEFA.-----

**REINÍCIO DOS TRABALHOS DE ESCAVAÇÃO DA CIDADE ROMANA DE EBUROBRITTIUM:** - Foi presente um ofício enviado pelo Arqueólogo Dr. Beleza Moreira, responsável pelos trabalhos de escavação que tem sido levado a cabo, nas ruínas romanas designadas por EBUROBRITTIUM, solicitando á Câmara apoio, para a retoma dos trabalhos no corrente ano, nomeadamente: um subsídio no valor de dois milhões de escudos; apoio logístico indiferenciado; cedência da denominada “Casa da Pégada” para alojamento durante os trabalhos e apoio humano (topógrafo, jardineiro, desenhador).-----

A Câmara deliberou por unanimidade conceder o apoio solicitado.—

**ROTEIRO DO PATRIMÓNIO HISTÓRICO E MONUMENTAL DA RLVT:** - Foram presentes para conhecimento e apreciação, o levantamento do Património Histórico e Monumental da RLVT, na sequência do trabalho desenvolvido conjuntamente com a CCRLVT e os Municípios da Região.-----

A Câmara analisou o citado levantamento e deliberou por unanimidade encarregar o Dr. Sérgio Gorjão de rever o mesmo, afim de ser incluso no Roteiro a elaborar por aquele Organismo.-----

**ITINERÁRIOS TURÍSTICO-CULTURAIS DA REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO:** - Igualmente da CCRLVT foi presente, para conhecimento, a listagem provisória dos equipamentos turístico-culturais do Concelho de Óbidos, fruto de um levantamento exaustivo levado a bom termo por aquele Organismo em colaboração com as Câmaras Municipais da Região. A Câmara tomou o devido conhecimento e enviou a mesma para o Dr. Sérgio Gorjão afim de emitir a sua opinião e dela dar conhecimento à aCCRLVT.-----

**PROCESSO DE RECURSO CONTENCIOSO INTERPOSTO POR JOSÉ MARQUES LEAL, CONTRA A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA DE 23.12.1996, QUE LHE APLICOU A PENA DE DEMISSÃO, PROCESSO QUE DECORRE NESTE MOMENTO NO TAC DE COIMBRA SOB O Nº 62/97, EM FASE DE CONTESTAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS:** - Foi presente uma informação prestada pelo Dr. Abílio Fernandes referente ao

Processo do funcionário desta Câmara José Marques Leal, que se transcreve: “Como é do conhecimento da Câmara Municipal de Óbidos, precedendo processo disciplinar foi aplicada a este ex-funcionário a pena de demissão pela deliberação acima indicada, em virtude de ter ficado provado que aquele ex-funcionário se apropriou indevidamente do cartão Galp Frota vinte e nove e, de posse do mesmo e em conluio com o ex-empregado das Bombas Galp de Óbidos - José Pereira Penha, procedeu ao levantamento fictício de cerca de quatro mil litros de gasóleo, apropriando-se do dinheiro, bem sabendo que lhe não pertencia, levantamentos estes feitos no período de vinte e sete de Junho de mil novecentos e noventa e seis a seis de Setembro de mil novecentos e seis, nas circunstâncias de tempo e modo que constam do processo. O ex-funcionário José Marques Leal, requereu no TAC de Coimbra, a suspensão de executoriedade daquela deliberação de vinte e três de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis, processo que correu sob o número cinquenta e oito barra noventa e sete, tendo já sido produzida sentença a negar o provimento. Por outro lado, como se disse, aquele ex-funcionário também interpôs recurso contencioso de anulação da deliberação de vinte e três de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis, tendo a Câmara sido citada para o contestar em catorze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete, estando ainda a correr o prazo de contestação. Verifica-se que aquele ex-funcionário, juntou, conjuntamente com a sua petição de recurso, aos autos o Documento dois donde constam todos os levantamentos feitos à sombra do cartão GALP no período de vinte e sete de Junho de mil novecentos e noventa e seis a seis de Setembro de mil novecentos e noventa e seis, documento que se deixa por transcrito (ficando apenso ao processo). Tal documento não foi emitido nem existe nos serviços da Câmara. tal documento não foi emitido pelas bombas, presumindo-se que o ex-funcionário o tivesse obtido junto da GALP, uma vez que está de posse do cartão GALP vinte e nove. Não foram levados à acusação os levantamentos feitos à sombra daquele cartão em vinte e oito de Agosto e trinta de Agosto de mil novecentos e noventa e seis, talvez por lapso, porque quando por várias vezes foram pedidos estes tiquets ao serviço responsável estes nunca foram juntos aos autos, pensando que o Instrutor que era impossível obtê-los porque eram os que não foram colocados na gaveta do armazém e daí que o arguido não tivesse sido acusado nem punido por estes dois levantamentos. Verifica-se agora que esses dois tiquets em cópia teriam dado entrada na Câmara em fins de Setembro de

mil novecentos e noventa e seis, cujo circuito se desconhece, mas que estão de posse já do Instrutor. Estes elementos podem ser extremamente importantes para uma boa decisão sobre o recurso contencioso. De certeza, que o processo como está instruído, nunca pode ser anulado pela circunstância de se ter punido o arguido por factos não levados à acusação. Estes dois levantamentos de vinte e oito de Agosto e trinta de Agosto de mil novecentos e noventa e seis, não foram levados à acusação e bem assim ao relatório final, ficando inconsiderados pelo que, em boa verdade, o processo não periga por este facto. Contudo e aqui é que reside a dúvida, e grande, o arguido ora recorrente vem dizer no recurso que também foram feitos estes dois levantamentos à sombra do cartão GALP vinte e nove em vinte e oito de Agosto e trinta de Agosto, sendo certo que em trinta de Agosto de mil novecentos e noventa e seis, o levantamento foi feito às quinze horas e dezanove minutos e não podia ter sido o arguido a levantar esse gasóleo com o cartão GALP vinte e nove pois, nesse dia foi trabalhar todo o dia para Lisboa apresentando uma testemunha. Com base neste argumento, embora não o diga expressamente, fica a hipótese de ter sido outra pessoa, quem em trinta de Agosto de mil novecentos e noventa e seis estava de posse do cartão GALP vinte e nove e fez aquele levantamento e não o arguido. E pergunta-se: Porque razão não outra pessoa a fazer todos os levantamentos com o cartão e não o arguido? Fica, na verdade a porta aberta para esta hipótese, omissão que poderá, quanto a mim, invalidar todo o processo disciplinar e, conseqüentemente, conduzir à anulação, pelo Tribunal da deliberação punitiva. Nestas circunstâncias duas posições podem ser tomadas: ou se aguarda pela decisão do Tribunal e depois em função da decisão - e se ela for favorável ao arguido se promova a reinstrução de todo o processo a partir da acusação, inclusive, com os elevados custos para a Câmara e com o pagamento de todos os ordenados, ou, quanto a mim, pela melhor decisão e mais oportuna, se determina desde já a revogação pela Câmara de deliberação de vinte e três de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis, anulando-se todos os actos processuais desde a acusação inclusive, o que daria origem à extinção da instância no processo número sessenta e dois barra noventa e sete, ordenando-se ao Instrutor que retome todo o processo esclarecendo tais factos deduzindo nova acusação e propondo depois em relatório final, o que entender propor. Face ao exposto proponho à Exma. Câmara Municipal de Óbidos: a) Que revogue a deliberação de vinte e três de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis e bem assim, todos os actos

instrutórios a partir da acusação inclusive, remetendo certidão dessa deliberação ao TAC de Coimbra (Processo sessenta e dois barra noventa e sete) fazendo desaparecer do ordenamento jurídico aquele acto administrativo, o que conduz à extinção da instância, por perda do objecto recorrido; b) Que se determine ao Instrutor a reinstrução do processo disciplinar por forma a ficarem tais factos, partindo-se de seguida para a dedução de nova acusação e conseqüentemente tramitação até final, em elaboração final; c) Que, dada a extrema gravidade dos factos que continuamos a pensar terem sido praticados pelo arguido recorrente, este fique suspenso preventivamente de funções até à decisão final que vier a recair sobre o processo disciplinar que ora é mandado reinstruir (artigo cinquenta e quatro do processo Disciplinar)". A Câmara após análise da informação deliberou por unanimidade e escrutínio secreto, concordar com o referido parecer. Mais deliberou revogar a deliberação de vinte e três de dezembro de mil novecentos e noventa e seis, reinstruir todo o processo e que o ex-funcionário José Marques Leal fique suspenso preventivamente de funções.-----

**AQUISIÇÃO DA CAPELA DE SÃO MARTINHO EM ÓBIDOS**  
**- APRESENTAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO PROMESSA DE**

**COMPRA E VENDA:** - Na sequência de anterior deliberação foi presente para apreciação e minuta do Contrato Promessa de Compra e Venda do Imóvel, designado por Capela de S. Martinho, sita no Largo de São Pedro em Óbidos, que após ter sido analisada foi enviada para o Consultor Jurídico Doutor Carlos Nunes para parecer. Mais foi deliberado solicitar a competente autorização de compra do imóvel ao IPAAR.-----

**LUIS FILIPE DO CARMO ALMEIDA - SOLICITAÇÃO DE**  
**ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES:** - Do Engenheiro Civil Estagiário desta

Câmara Municipal, Luís Filipe do Carmo Almeida, foi presente um requerimento requerendo à Câmara a competente autorização para acumulação de funções como sócio-gerente da empresa "DOUTOR-ARTE, Papelaria e Livraria Lda", em Caldas da Rainha. A Câmara analisou o pedido efectuado e deliberou por unanimidade deferi-lo.-----

**OBSERVATÓRIO DO AMBIENTE - CONCESSÃO DE**  
**APOIO:** - Do Observatório do Ambiente foi presente um officio

solicitando à Câmara apoio para o Seminário que terá lugar em Caldas da Rainha, nomeadamente na concessão de um jantar aos participantes aquando da sua deslocação para uma visita a Óbidos.-----

A Câmara após análise do Programa apresentado deliberou apoiar o evento, na concessão de um jantar num restaurante de Óbidos.-----

**SOLICITAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DE DÉBITO DO CONSUMO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - FERNANDO NARCISO LEONARDO:**

- Do Munícipe Fernando Narciso Leonardo, residente em Gaeiras, foi presente uma carta solicitando à Câmara a liquidação do débito de consumo de água, no valor de vinte e quatro mil oitocentos e dezanove escudos em quatro prestações acrescida das respectivas custas e juros de mora.-----

A Câmara deliberou por unanimidade deferir a pretensão e tendo em atenção ser o segundo pedido que o referido Munícipe efectua, mais deliberou ser esta a última vez que tal é concedido.-----

**ACORDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO -**

**JACINTO JESUS DOS SANTOS:** - Foi presente, para conhecimento do Executivo Camarário, o Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, referente ao processo do funcionário Jacinto de Jesus dos Santos, pelo qual é negado provimento ao recurso do Autor sobre a sentença do TAC, que lhe negou o direito à indemnização. A Câmara tomou o devido conhecimento.-

**APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL - PROCESSO DISCIPLINAR - JOAQUIM CARLOS DE ALMEIDA GOMES:**

- Foi presente para apreciação o Relatório Final do Processo Disciplinar instaurado ao funcionário Joaquim Carlos de Almeida Gomes, apresentado pelo Inquiridor Dr. Abílio Fernandes, de acordo com a deliberação tomada em reunião camarária de seis de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. A Câmara após leitura do mesmo deliberou por unanimidade e escrutínio secreto aprovar a proposta apresentada pelo referido inquiridor, que se transcreve: - "Atenta a confissão dos factos e a circunstância de estar com indícios de alguma embriaguez entendemos que se justifica a aplicação, não da pena de repreensão registada, mas a de multa, graduável, no limiar do mínimo, que se propõe seja de quinze mil escudos. Atenta a situação social do arguido (é o único sustento da família) e a circunstância de com uma penalidade disciplinar mínima o arguido possa de futuro, não voltar a repetir situações como esta, proponho a V. Exas. que seja aplicada a pena de multa de quinze mil escudos, suspensa, por um ano, nos termos do artigo trigésimo terceiro, número um, vinte e nove, alínea b), trinta, vinte e três número um e doze número dois, todos do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto Lei vinte e quatro barra oitenta e quatro de dezasseis de Janeiro.-----

Os documentos constantes desta votação foram destruídos após o final da mesma por decisão unânime da Câmara.-----

**CANDIDATURA AO PROSIURB:** - Foi presente para apreciação a listagem contendo os projectos a candidatar ao PROSIURB - Programa de Consolidação do Sistema Urbano Nacional e Apoio à Execução dos PDM, que foi analisada e aprovada por unanimidade, como segue: - Complexo Desportivo de Óbidos - Primeira Fase; Ampliação do Cemitério do Bairro dos Arcos; terreno dos Arcos, Óbidos - Arranjo paisagístico e integração urbana; Reconversão do Jardim de Infância da Porta da Vila em Mercado - Arranjos Exteriores; Casa do Pelourinho - Remodelação e Restauro; Valorização da Cerca do Castelo de Óbidos - Sector Um e Igreja do Senhor da Pedra - Requalificação de Espaço. -----

**DIRECÇÃO GERAL DE TRANSPORTES TERRESTRES:** - Da Direcção Geral de Transportes Terrestres foi presente um ofício número setecentos e sete de vinte seis de Fevereiro, informando sobre a proposta de Lei a enviar à Assembleia da República que visa autorizar o Governo a reformular a transferência para os Municípios de competências relativas à actividade de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros e criar regras específicas sobre o acesso à profissão de motorista de táxi. Mais solicita aquela Direcção geral a suspensão de execução do regulamento elaborado pela Câmara Municipal de Óbidos, já depositado na mesma.-----

A Câmara após análise do pedido efectuado deliberou por unanimidade suspender os efeitos do referido regulamento em vigor e já depositado.-----

**DÉBITOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:** - Foi presente uma informação prestada pela Chefe da Secção Central, respeitante aos débitos de consumo de abastecimento de água, que se transcreve: “ Exmo. Senhor Presidente. Na sequência do levantamento dos débitos causados pelo fornecimento de água, foram enviadas citações por via postal e pessoal, a todos os utentes do Município em número de cento e quarenta e seis. Foram citados sessenta e dois, foram devolvidos oitenta e quatro e já se encontram pagos trinta e três. O montante global inicial foi de quatro milhões quatrocentos e trinta mil setecentos e treze escudos, encontrando-se agora em três milhões oitocentos sessenta e seis mil seiscentos quarenta e dois escudos. Deste modo e no que concerne àqueles que receberam a competente citação, mas não procederem ao pagamento, proponho, nos termos da alínea d) número um, três e quatro do R.S.A.A.C.O. a

interrupção do fornecimento de água e o levantamento dos contadores, com a inerente selagem das instalações aos utentes constantes na lista que, de seguida, se passa a discriminar, com os respectivos débitos. “-----

A listagem referida dá-se aqui por transcrita, devido à sua extensão, ficando a constar como documento apenso a esta acta.-----

A Câmara após análise da informação e da lista apresentada, deliberou por unanimidade proceder ao corte de fornecimento de água aos utentes que não procederam ao pagamento dos débitos em questão.-----

**PROJECTO DE ARQUITECTURA - LÍVIA DE JESUS MATEUS FRANCISCO:** - Foi presente para apreciação e eventual aprovação o parecer jurídico emitido pelo Consultor Dr. Carlos Nunes, respeitante ao projecto de arquitectura acima referenciado, que se transcreve: “ Exmo. Senhor. Na sequência da deliberação que declarou nulo o alvará que subjaz ao lote invocado pela requerente, não pode o pedido vir instruído como se o mesmo ainda estivesse em vigor. Assim sendo, deverá passar a aplicar-se o regime estatuído pelos artigos trigésimo nono e seguintes do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e cinco barra noventa e um e suas posteriores alterações. Em sede de saneamento e instrução do processo, deverá ser verificado o disposto no artigo décimo sexto mas, caso se verifique alguma insuficiência formal, deverá ser a requerente convidada a completar o procedimento. Portanto, caso se verifiquem as condições previstas no Plano Director Municipal, poderá ser deferida a construção requerida considerando que o terreno em causa não se encontra loteado. É o meu parecer salvo melhor opinião. O Consultor Jurídico (Assinatura)”-----

A Câmara após análise do parecer apresentado deliberou por unanimidade aprová-lo e proceder em conformidade.-----

**PROJECTO DE ARQUITECTURA - MADALENA BENTO G. MAGRINHO:** - Foi igualmente presente um parecer emitido pelo Consultor Jurídico Dr. Carlos Nunes, respeitante ao assunto em epígrafe, que se transcreve: “ Exmo. Senhor. Na sequência da deliberação que declarou nulo o alvará que subjaz ao lote invocado pela requerente, não pode o pedido vir instruído como se o mesmo ainda estivesse em vigor. Assim sendo, deverá aplicar-se o regime estatuído pelos artigos trigésimo nono e seguintes do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e cinco barra noventa e um e suas posteriores alterações. Em sede de saneamento e instrução do processo, deverá ser verificado o disposto no artigo décimo sexto mas, caso se verifique alguma insuficiência formal, deverá ser a



requerente convidada a completar o procedimento. Portanto, caso se verifiquem as condições previstas no Plano Director Municipal, poderá ser deferida a construção requerida considerando que o terreno em causa não se encontra loteado. É o meu parecer salvo melhor. O Consultor Jurídico (Assinatura)”.-----

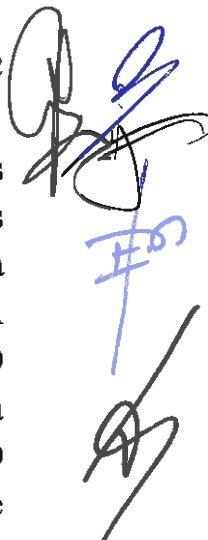
A Câmara após ter analisado o parecer em questão deliberou por unanimidade deferi-lo e proceder em conformidade.-----

**ABERTURA DE CONCURSO PARA A REALIZAÇÃO DE ESGOTO EM AMOREIRA:** - Pelo Senhor Presidente foi proposto à Câmara que se procedesse à realização de trezentos metros de esgoto em Amoreira. A Câmara aprovou a proposta apresentada por unanimidade e deliberou mandar elaborar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos inerentes á referida obra, que se designa por “PROLONGAMENTO DA REDE DE ESGOTOS DA ENCOSTA DO SOL - AMOREIRA”-----

**REQUERIMENTO PARA ALARGAMENTO DE HORÁRIO - HERNÂNI JOSÉ LEAL PEDRAS:** - Na sequência de requerimento apresentado pelo Município Hernâni José Leal Pedras, foi presente um parecer emitido pelo Consultor Jurídico Dr. Carlos Nunes que se transcreve: “ Exmo. Senhor. O requerente vem solicitar, ao abrigo do Regulamento Municipal sobre Instalações e Funcionamento de Recintos de espectáculos e Divertimentos Públicos, mas está equivocado, pois tal regulamento não se aplica ao caso concreto, mas sim o Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Óbidos. O regime previsto neste Regulamento prevê, em termos gerais, que o horário de fecho seja às quatro da manhã, nos termos do artigo segundo, número quatro, para os estabelecimentos como os do requerente. O alargamento desse prazo para as seis da manhã implica a aceitação, por parte da Edilidade, do disposto para o regime excepcional, de acordo com o constante no artigo terceiro. Estando o estabelecimento fora da Vila de Óbidos e da sua área circundante , temos que a Câmara deverá ponderar os interesses em jogo e o preenchimento das condições previstas no número um e dois do artigo terceiro, a saber: a) Deverá o estabelecimento e a actividade do mesmo ser funcionalmente dirigida para a indústria turística; b) Tal abertura não deverá afectar a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes; c) Não deverá desrespeitar as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação



e estacionamento; d) Deverá a Câmara, ter em atenção os interesses dos consumidores, as novas necessidades de ofertas turísticas e novas formas de animação e revitalização dos espaços sob a sua jurisdição. Para fundamentar a sua pretensão, o requerente alega em síntese: Um - A importância da vida nocturna para Óbidos e para os comerciantes; Dois - O facto de estar Óbidos a perder clientela para outras localidades, ligando a perda de competitividade ao facto de não poder abrir mais tarde; Três - O facto de o Bar em causa vir a ser um meio de cativar turistas nacionais e estrangeiros; Quatro - A não existência de moradias perto do local em causa; Cinco - O estabelecimento em causa divulga música ao vivo e os novos artistas da região; Seis - Existe parque de estacionamento, pelo que não afectará a segurança. Com o devido respeito pela opinião contrária, a maioria dos argumentos não colhe, até porque são meras expectativas e outros são contraditórios. Vejamos. O alargamento do horário em nada beneficia os restantes comerciantes. Excepto, eventualmente, as carrinhas de bifanas e quejandos que por lá começaram a aparecer. Aliás sendo certo que o horário normal dos outros comerciantes em nada coincide com o agora proposto, tal fundamento não colhe. Quanto à perda de clientes, nenhuma evidência decorre do alegado. Em primeiro lugar, quem somos o “temos”? “O Bar”? “O Concelho”? “Quem”? Mais: com que base se afirma tal coisa? Nada diz, pelo que também não serve de fundamento. Ser ou não um polo de atracção de turistas nacionais e/ou estrangeiros é, como o requerente indica, uma possibilidade, mas para fundamento é uma mera expectativa e não um fundamento. Aliás, é bem conhecida a característica sazonal, por um lado, e de “moda”, por outro, que afecta este tipo de estabelecimentos. Sendo verdade que não existem moradores no espaço circundante, tal circunstância não é um fundamento, por si, pois na verdade trata-se de uma condição negativa, ou seja, se existirem moradores perto não seria permitido. Quanto à divulgação de música ao vivo, com novos artistas, sendo muitos deles desta região, tal afirmação carece de prova e não consta no procedimento qualquer elemento, nem são do conhecimento público e nem são factos notórios. Inclusive, no último requerimento apresentado à Direcção Geral de Espectáculos e que consta nos serviços desta Câmara, constata-se que um dos espectáculos é de “sevilhanas”. Relativamente ao estacionamento e às condições suficientes do mesmo, tal deverá ser aferido pela Guarda Nacional Republicana. Em conclusão, proponho o seguinte, antes de uma solução final poder ser adoptada: Um - Consulta à Guarda Nacional Republicana para que esta



informe das potencialidades do estacionamento que serve o estabelecimento em causa, bem como se o serviço prestado pelo mesmo pode afectar a segurança e a circulação. Dois - Que seja consultada a Junta de Freguesia de São Pedro para que esta se pronuncie sobre o interesse do requerido, nomeadamente, se considera ou não prejudicial para os moradores e comerciantes o alargamento do horário pretendido. Três - Deverá ser notificado o requerente para que apresente o número de utilizadores do seu estabelecimento. De qualquer modo, a decisão da Câmara acaba por ser soberana, mas com base nos argumentos expendidos no requerimento, caso não venham a ser comprovados, é minha opinião que não deverá ser deferido. Quando muito, deferido condicionalmente, durante um período experimental.-----

**CONTRATAÇÃO DE VIGILANTES PARA PARQUES DE ESTACIONAMENTO DA VILA DE ÓBIDOS:** - Face à época de Verão que se aproxima e ao condicionamento de trânsito na Vila de Óbidos, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade abrir concurso para cinco vigilantes dos Parques de Estacionamento da Porta da Vila e da Cerca do Castelo em Óbidos para os meses de Junho a Setembro. Mais deliberou encarregar a Secção de Pessoal do processo.-----

**RUÍDO DO BAR “AS MURALHAS” - PARECER DO CONSULTOR JURÍDICO:** - Do Consultor Jurídico Doutor Carlos Nunes foi presente um parecer relativo ao processo desencadeado por força do ruído provocado pelo Bar “As Muralhas” em Óbidos, que se transcreve: “ Na sequência do ofício da DRARN pela qual se dá conhecimento à Edilidade que o ruído foi examinado e do teor do parecer técnico, que aponta para valores negativos de ruído e pelo respeito das normas em vigor, o processo deverá ser arquivado. Quando o Verão se aproximar, do ponto de vista temporal, deverá ser revista a situação, nomeadamente por nova verificação do ruído às instalações exteriores. É o meu parecer salvo melhor. (Assinatura do Consultor Jurídico).”-----

A Câmara após análise do parecer emitido deliberou por unanimidade aprová-lo e proceder em conformidade com o mesmo.-----

**PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO OESTE:** - Da CCRLVT foi presente o ofício dois mil trezentos e oito informando sobre a elaboração do PROT - Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste, que abrange os Concelhos de Alcobaça, Alenquer, Arruda dos Vinhos; Bombarral; Cadaval; Caldas da Rainha; Lourinhã; Nazaré; Óbidos; Peniche; Sobral de Monte Agraço e

Torres Vedras que terá início este ano e decorrerá até mil novecentos e noventa e nove. Este Plano pretende dotar a sub-região Oeste de um instrumento de planeamento que potencie a utilização integrada dos instrumentos de desenvolvimento regional e antecipar as acções que favoreçam a prazo alterações estruturantes do território conduzindo a um efectivo desenvolvimento económico e contribuindo para a valorização das potencialidades de desenvolvimento da região. Por se tratar de um instrumento de grande valor para as populações dos Concelhos indicados, a Câmara deliberou por unanimidade emitir parecer favorável ao PROT e proceder ao acompanhamento do mesmo.-----

**AQUISIÇÃO DE PORTÃO AUTOMATIZADO PARA O ATERRO SANITÁRIO DE GAEIRAS:**

- A Câmara deliberou por unanimidade adquirir um portão automatizado para o Aterro Municipal de Gaeiras, em virtude do existente se encontrar em más condições, permitindo que aquele local se encontre mais protegido. Assim e devido á urgência foram contactadas duas firmas da especialidade, que apresentaram orçamentos, a saber: R&R - Automatismos e Portas Lda., de Caldas da Rainha que apresentou o valor de duzentos e cinquenta e cinco mil escudos para Portão de Correr; trinta mil escudos para porta de serviço e duzentos, trinta mil escudos para automatismos e quarenta mil escudos para montagem. A estes valores acresce o IVA à taxa legal. da Empresa Guilherme de Oliveira Lda., que apresenta o valor de duzentos e noventa e um mil escudos para portão de correr; sessenta e seis mil escudos para chapear a chapa lisa do exterior; vinte e dois mil escudos para porta de serviço; trinta mil escudos para dois pares de células; dez mil escudos para dois pilares para fixação de leitura; quinze mil escudos para um comando de chave; noventa mil escudos para central de leitura e quinhentos escudos para cada chave. A estes preços acresce o IVA á taxa legal.-----

A Câmara após análise dos orçamentos deliberou por unanimidade adjudicar á empresa R & R de Caldas da Rainha, por ajuste directo e tendo em atenção que é uma empresa da região de fácil acesso em caso de manutenção do equipamento, de acordo com os artigos trigésimo sexto e trigésimo sétimo do Decreto Lei cinquenta e cinco barra noventa e cinco e por este ter apresentado a proposta mais favorável - Quinhentos e cinquenta e cinco mil escudos mais IVA.-----

**DEPOSIÇÃO DE LIXO NO ATERRO SANITÁRIO DE GAEIRAS:** - A Câmara indeferiu o pedido de deposição de lixos no

Aterro sanitário de Gaeiras, feito através da Câmara Municipal de Caldas da Rainha, a efectuar pela Empresa EUROVELA - Cerâmica e Velas Lda.- no âmbito da deliberação tomada em reunião camarária de vinte e quatro de Fevereiro do corrente ano.-----

**INFORMAÇÃO:** - Para informação foram presentes à reunião duplicados das requisições números quatrocentos e noventa e seis a quinhentos e quarenta e cinco devidamente classificadas orçamentalmente no valor de três milhões, mil trezentos e setenta e um escudos.-----

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

A fim de ser ratificada a respectiva despesa foi presente uma relação de facturas no valor de quarenta e dois mil cento e trinta escudos.-----

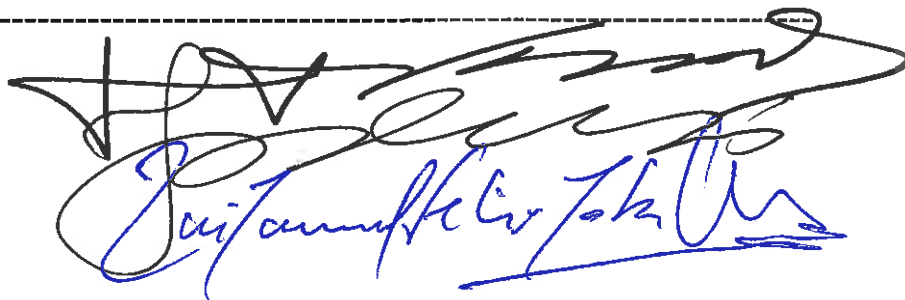
A Câmara ratificou a despesa por unanimidade.-----

**RESUMO DE TESOURARIA:** - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria número cinquenta e um datado de catorze de Março corrente, que apresenta o saldo de cinco milhões, noventa e sete mil, trezentos e oito escudos.-----

**DOCUMENTOS DE DESPESA:** - Para conhecimento foram presentes listagens discriminativas das ordens de pagamento números quinhentos e sessenta e quatro a seiscentos no valor de trinta milhões, quinhentos sessenta e quatro mil, vinte e seis escudos, bem como operações de tesouraria números cento e dois a cento e cinco no valor de dois milhões, setecentos quarenta e nove mil, cento e oitenta e três escudos.-----

E por nada mais haver a tratar, pelas vinte horas e trinta minutos o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, decidido por maioria nos termos do número quatro, do artigo oitenta e cinco do Decreto Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março.-----

E eu, Maria Isaura Pereira Coelho da Silva de Sousa Santos, a subscrevi e assino.-----



José Manuel Gonçalves de Sousa  
Francisco + Maria Y  
ASSALTO